



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.521

João Pessoa - Quarta-feira, 23 de Maio de 2007

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Ato Governamental nº 2374

João Pessoa, 22 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria Teresinha da Silva	Secretário do Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca	CAD-6
Maria do Carmo Nunes Gomes	Secretário Auxiliar do Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca	CAD-7
Marcos Leon Ribeiro Cirne Filho	Secretário do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável	CAD-7
Olenna Thereza Souza de Moura Gomes	Secretário do Conselho Estadual de Defesa Agropecuária	CAD-7
Simorion Matos	Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca	CAD-7
Helena Maria Gadelha Dantas	Chefe do Núcleo de Compras da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca	CGI-3
Luiz Hélio Rolim de Britto	Gerente Operacional de Abastecimento e Comercialização	CGF-2
Wandrick Haus de Sousa	Gerente Operacional de Produção Animal	CGF-2
Ericka Rejane Correia de Albuquerque	Gerente Regional de Defesa Agropecuária	CGF-2

Ato Governamental nº 2375

João Pessoa, 22 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca:

Servidor	Cargo	Simbologia
Marcos Odilon Silva Tavares	Assistente Administrativo II	CSE-3
Isabel Cristina Ferreira de Farias	Assistente Administrativo II	CSE-3
Lindemberg Barbosa Silva	Assistente Administrativo II	CSE-3
Josefa Alves Ferreira de Albuquerque	Assistente Administrativo III	CSE-4
Jurandi José da Silva	Agente Condutor de Veículos II	CSE-2

Ato Governamental nº 2376

João Pessoa, 22 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear MARIA STELA FREITAS NUNES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 2377

João Pessoa, 22 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições

que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear PEDRO DUNGA FREITAS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 2378

João Pessoa, 22 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear LÁZARO BEZERRA DUARTE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado do Governo, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 2379

João Pessoa, 22 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear ALEXANDRE FREITAS DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Gerência Executiva do Palácio da Redenção, Símbolo CAT-1, da Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 2380

João Pessoa, 22 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo:

Servidor	Cargo	Simbologia
Janaína de Castro Ferreira Lucena	Agente Operacional II	CSE-4
Allana Elizabete Oliveira da Silva	Agente Operacional II	CSE-4
Diego de Sousa Alves	Agente Operacional II	CSE-4
Lindalva Fernandes de Oliveira Marques	Agente Operacional II	CSE-4
Wilame José de Souza	Agente Operacional II	CSE-4

Ato Governamental nº 2381

João Pessoa, 22 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito o AG 2036/2007, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de abril de 2007.

Ato Governamental nº 2382

João Pessoa, 22 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear LUCIANA GOMES WANDERLEY, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2383

João Pessoa, 22 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear FERNANDO ANTÔNIO MOREIRA COELHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Acompanhamento da Ação Governamental da Segunda Região, da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental, Símbolo CGF-2.

Ato Governamental nº 2384

João Pessoa, 22 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear DANILO MOURA BASTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 2385

João Pessoa, 22 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no

art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ORLANDO XAVIER DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 2386 João Pessoa, 22 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **WILLIAM FERNANDO GOMES SALES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 2387 João Pessoa, 22 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANA EMÍLIA XAVIER GADELHA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional do Desenvolvimento Humano da Nona Região, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, Símbolo CGF-2.

Ato Governamental nº 2388 João Pessoa, 22 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **THALES MADRUGA CAVALCANTI**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 2389 João Pessoa, 22 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **DANIEL LIMA FERREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Administração, Símbolo CGI-3.

Ato Governamental nº 2390 João Pessoa, 22 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ROSSINI FREIRE DE ARAÚJO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Desportos Físicos, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Ato Governamental nº 2391 João Pessoa, 22 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANTÔNIO GALDINO SOBRINHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental.

Ato Governamental nº 2392 João Pessoa, 22 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SANTOS**, matrícula nº 154.051-3, do cargo em comissão de Agente Operacional I, Símbolo CSE-3, com exercício na Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2393 João Pessoa, 22 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional I, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 2394

João Pessoa, 22 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **OTÁVIO TEIXEIRA DE CARVALHO NETO**, para ocupar o cargo de provimentos em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 2395

João Pessoa, 22 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **LARISSA CHRISTIANNE DA SILVA MOREIRA**, matrícula nº 154.651-1, do cargo em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 2396

João Pessoa, 22 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LARISSA CHRISTIANNE DA SILVA MOREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício no Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 2397

João Pessoa, 22 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOELMA LIMA FERNANDES**, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete III, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado Administração

PORTARIA Nº 123

João Pessoa, 17 de maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 07016372-3,

R E S O L V E prorrogar a cessão ao Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, da servidora **ROSÁLIA NAVARRO DE ALMEIDA FERREIRA**, Assistente Social, matrícula nº 61.799-7, lotada na Secretaria de Estado da Infra Estrutura, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 90, Inciso I, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 124

João Pessoa, 17 de maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 07015304-3,

R E S O L V E prorrogar a cessão ao Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, da servidora **DANYELLE GESTEIRA SALES**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 94.437-8, lotada na Secretaria de Estado da Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 90, Inciso I, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 125

João Pessoa, 17 de maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 07016316-2,

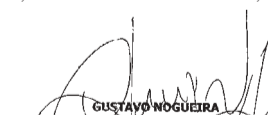
R E S O L V E prorrogar a cessão ao Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, do servidor **JOSÉ CARLOS FERNANDES**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 56.616-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 90, Inciso I, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 126/SEAD

João Pessoa, 21 de maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 07.017.570-5/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **VERANICE DE ANDRADE SOUSA** do cargo de Escrivão de Polícia, Código GPC 610, matrícula n.º 156.496-0, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.


GUSTAVO WOGUEIRA
Secretário

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

Portaria nº 005/2007

João Pessoa, 21 de Maio de 2007.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de nº 26.805 de 25.01.2006

RESOLVE:

Designar a servidora, **LUCICLEIDE ALVES DOS SANTOS**, matrícula 120.051-8, lotada na Secretaria de Administração, como **PREGOEIRA**, nos processos licitatórios que utilizarem a modalidade de Pregão, e os servidores **MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE MELO**, matrícula 120.026-7, Agente do Registro do Comércio e **CARLOS ROBERTO COE**



GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **DIÁRIO OFICIAL**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

LHO DA SILVA, Auxiliar de Administração, matrícula 120.054-2, lotados nesta Autarquia, para constituírem a Equipe de Apoio, na realização dos trabalhos a partir da data de sua publicação.
P U B L I Q U E - S E


FERNANDO RODRIGUES DE MELO
Presidente

Receita

PORTARIA Nº 131/GSER

João Pessoa, 21 de maio de 2007.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005.

RESOLVE:

I – Fica aprovada, nos termos do inciso I do art.9º, da Lei nº 5.360, de 17 de Janeiro de 991, a carteira de identidade funcional dos Auditores Fiscais da Receita Estadual e dos Agentes Fiscais de Mercadorias em Trânsito, com validade em todo o território do Estado, conforme o Anexo a esta Portaria.

II – A identidade de que trata esta Portaria não autoriza o porte de arma de qualquer tipo.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

Anexo à Portaria nº 131/GSER



PORTARIA Nº 132/GSER

João Pessoa, 21 de maio de 2007.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art 1º – Criar GRUPO DE TRABALHO com a incumbência de organizar e executar os serviços relativos à implantação da Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral da Microempresa), bem como, treinar os demais servidores que irão operar com os contribuintes enquadrados no referido regime de recolhimento.

Art 2º – O GRUPO DE TRABALHO a que se refere o artigo anterior terá a seguinte composição inicial, sob a presidência do primeiro:

ORDEM	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
01	GEJUP	JOÃO DANTAS	147.719-6
02	SECEX	MARIA EMÍLIA ANTAS LEITE	145.960-1
03	GEAIF	ISABELLA WANDERLEY BARBOSA ARAÚJO	147.392-1
04	GEAIF	JOSÉ FLÁVIO DIAS	098.543-1
05	GET	LEONARDO RODRIGUES VIANA DE LIMA	147.749-8
06	GET	QUINTILIANO BEZERRA LIMA	145.448-0
07	GTI	ADRIANO FÁBIO QUERINO DE BRITO	146.523-6
08	ATT	FERNANDO PIRES MARINHO JUNIOR	147.938-5

Art 3º - Fica o Secretário Executivo da Receita autorizado a alterar, a qualquer tempo, a composição do GRUPO DE TRABALHO descrito no artigo anterior.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

CONSELHO GESTOR REFIS/PB

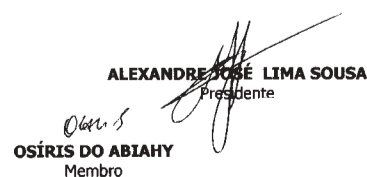
PORTARIA Nº 028/CGR, de 31 de janeiro de 2007


O **CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA-REFIS/PB**, constituído pela Portaria nº 332/GSF, de 19.05.2003, no uso da competência estabelecida no art. 2º, da Lei nº 7.337, de 07.05.2003, e no inciso II, do art. 2º, do Dec. 24.091, de 13.05.2003, e, ainda, tendo em vista o disposto na Portaria 003/CGF, de 30.05.2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/PB, desde 31 de março de 2006, os contribuintes relacionados no anexo desta Portaria;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ALEXANDRE JOSÉ LIMA SOUSA
Presidente


OSÍRIS DO ABIAHY
Membro

REFERENDUM (art. 8º do Dec. nº 24.091, 13.05.2003)
Damos nosso referendo à presente Portaria e seu anexo.
Pela Procuradoria Geral do Estado.

ANEXO DA PORTARIA 028 – CGR de 31 de janeiro de 2007.

CCICMS	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO - REFIS
16.115000-4	ALCATEIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFO	00000010232/2003
16.131871-1	ALCIDES CARDOSO DE OLIVEIRA	02103720059/2005
16.126464-6	BEIJO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERANTES	01129520056/2005
16.119517-2	BENJAMIN & GARCIA LTDA	00000010413/2003
16.129138-4	CAMILLA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	01997320053/2005
16.086884-0	CAMILO DE LELIS MARINHO QUERINO	00000001666/2003
16.133685-0	CENTRAL BR COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUC	0000000324/2003
16.109752-9	CICERO PEREIRA RODRIGUES	00000010099/2003
16.089553-7	CIMEL CAMPINA GRANDE IND METALURGICA LTDA	00748220054/2005
16.099382-2	COLOMBO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	00000009037/2003
16.100059-2	COMERCIAL FERREIRA DE MATERIAIS DE CONSTRUC	01959220055/2005
16.126670-3	COMERCIAL MARIANO COMBUSTIVEIS E AUTO PECAS	02014920052/2005
16.138553-2	CONVERTGAS CONVERTEDORA E MANUTENCAO DE GAS	00869620053/2005
16.038949-6	D FERREIRA COM DE FERRAGEM LTDA	00000013308/2003
16.138970-8	DAYANNE LOPES PORTO	02165420059/2005
16.134216-7	DAYRIVAN DA COSTA PAULINO	00836620054/2005
16.122156-4	DENISE NEPOMUCENO ARAUJO DE MIRANDA	02080620053/2005
16.117642-9	DINIZ COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	00000010249/2003
16.126509-0	EDILSON FILHO DO NASCIMENTO	00000009391/2003
16.127017-4	EDVALDO DUARTE DE ASSIS	02057420051/2005
16.132269-7	ELETROSOL ENGENHERIA COMERCIO LTDA	02046520050/2005
16.129546-0	ELTON BARBOSA DE SOUZA	00000000597/2003
16.128445-0	F F INFORMATICA E CELULAR E SERVICO LTDA	00000002235/2003
16.018121-6	F TORRES FILHO & CIA LTDA	00000000432/2003
16.025302-0	FERNANDO A P DA SILVA	01185720057/2005
16.123272-8	FG COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	00000002391/2003
16.097804-1	GILBERTO PEDROSA DOS SANTOS	00000010308/2003
16.116865-5	GILDO BALBINO DE ARAUJO	02115920058/2005
16.110776-1	HENIO REGIS ALVES	00000010608/2003
16.119778-7	INDUSTRIA CAULE LTDA	00000010300/2003
16.133203-0	INDUSTRIA CAULE LTDA.	00000010070/2003
16.086073-3	INOVE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	00000007096/2003
16.035530-3	IRMAOS CANUTO LTDA	02073320058/2005
16.133695-7	IVAILTON T OLIVEIRA	02087420050/2005
16.100703-1	JOSE EDNALDO DOS SANTOS	00000002228/2003
16.115223-6	JOSE GILBERTO GONCALVES MAIA	00000010180/2003
16.120133-4	JOSE LIMA DE MORAIS	02063720053/2005
16.035072-7	JOSE MARCOS DE SOUZA	00000000621/2003
16.108867-8	JOSIANE FERREIRA DA SILVA	00000000237/2003
16.110334-0	LA MAISON MOVEIS E DECORACOES	00000013377/2003
16.099471-3	LEITE LIMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRI	02074020058/2005
16.029750-8	LUIZ GONZAGA DE LIMA FILHO-ME	00000000598/2003
16.103375-0	MARCIO ROBERTO DANTAS DE OLIVEIRA	00000000523/2003
16.136725-9	MARIA BETANIA FIGUEIREDO PATRICIO	02186520052/2005
16.111431-8	MATARACA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	02070320057/2005
16.133531-4	MELKY BJOU LTDA	00745320058/2005
16.127192-8	MERCIA PATRICIO SILVA	00290020050/2005
16.087160-3	MITRANOR MINERACAO TRADICIONAL DO NORDESTE	01233920057/2005
16.130556-3	OFICINA REALIZA LTDA	00688820050/2005
16.023212-0	PADARIA CAPRICHIO LTDA	00000017136/2003
16.092565-7	PRODATE INFORMATICA LTDA	00000014070/2003
16.133893-3	RAIMUNDO NONATO DE MORAIS	01327620057/2005
16.086403-8	ROQUE DE SOUZA LEITE	00000014195/2003
16.134353-8	SESTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	00000000597/2003
16.138202-9	SULIVAN SOUTO DOS SANTOS	02083120051/2005
16.123596-4	TATIANA VANESSA BARBOSA JATOBA	00000009595/2003
16.126216-3	TECELAGEM CRISTO REI LTDA	02044820056/2005
16.134176-4	TINPECAS TINTAS E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	02112920057/2005
16.104813-7	V N DE OLIVEIRA	02078420050/2005
16.129754-4	WILLANMES LOPES FELIPE	02048420052/2005

Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
“ALICE DE ALMEIDA” - FUNDAC

Portaria Nº 039/2007-GP

João Pessoa, 16 de maio de 2007.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de junho de 1995, e considerando o que consta no Parecer da Assessoria Jurídica nº 026/2007, conforme autos do **Processo nº 053/07**,

RESOLVE

CONCEDER ao servidor **JOSÉ VANDO PIRES ARRUDA**, Auxiliar de Serviços, Matrícula nº. 661.159-1, **Licença Especial de 90 (noventa) dias**, ou seja, 03 (três) meses, referentes ao 1º Quinquênio do 2º Decênio, período de 03.11.1997 a 03.11.2002.

Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 16 de maio de 2007.

Portaria Nº 040/2007-GP

João Pessoa, 16 de maio de 2007.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de junho de 1995 e considerando o que consta no Parecer da Assessoria Jurídica nº 027/2007, conforme autos do **Processo nº 0309/07**,

RESOLVE

CONCEDER ao servidor **MÁRIO ROBERTO DE LIMA**, Auxiliar de Serviços, Matrícula nº. 661.215-6, **Licença Especial de 90 (noventa) dias**, ou seja, 03 (três) meses, referentes ao 1º Quinquênio do 2º Decênio, período de 03.11.1997 a 03.11.2002.

Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 16 de maio de 2007.

Portaria Nº 041/2007-GP

João Pessoa, 16 de maio de 2007.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de junho de 1995 e e considerando o que consta no Parecer da Assessoria Jurídica nº 024/2007, conforme autos do **Processo nº 0321/07**,

RESOLVE

CONCEDER à servidora **MARIA DE FÁTIMA CASTRO FREIRE**, Assistente Social, Matrícula nº. 660.108-1, **Licença Especial de 90 (noventa) dias**, ou seja, 03 (três) meses, referentes ao 1º Quinquênio do 2º Decênio, período de 01.06.1997 a 01.06.2002.

Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 16 de maio de 2007.

Portaria Nº 042/2007-GP

João Pessoa, 16 de maio de 2007.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de junho de 1995, e considerando o que consta no Parecer da Assessoria Jurídica nº 025/2007, conforme autos do **Processo nº 0337/07**,

RESOLVE

CONCEDER à servidora **MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO BARBOSA**, Técnico em Educação, Matrícula nº. 660.160-0, **Licença Especial de 90 (noventa) dias**, ou seja, 03 (três) meses, referentes ao 1º Quinquênio do 2º Decênio, período de 02.05.1998 a 02.05.2003.

Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 16 de maio de 2007.

Portaria Nº 043/2007-GP

João Pessoa, 16 de maio de 2007.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice

de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de junho de 1995, e considerando o que consta no Parecer da Assessoria Jurídica nº 0617/07 conforme autos do **Processo nº 0617/07**,

RESOLVE

CONCEDER a **CARLOS PACHELHO FLORENTINO**, Motorista, matrícula nº. 661.049-8, **Licença Especial de 180 (cento e oitenta) dias**, ou seja, 06 (seis) meses, referentes ao 1º Decênio, período de 20.10.1982 a 20.10.1992.

Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 16 de maio de 2007.

Portaria Nº 044/2007-GP

João Pessoa, 16 de maio de 2007.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de junho de 1995, e considerando o que consta no Parecer da Assessoria Jurídica nº 017/2007 conforme autos do **Processo nº 0260/07**,

RESOLVE

CONCEDER a **ETIENE PEREIRA DA TRINDADE**, Auxiliar de Serviços, matrícula nº. 662.216-0, **Licença Especial de 150 (cento e cinquenta) dias**, ou seja, 05 (cinco) meses, referentes ao 1º Decênio, período de 01.06.1990 a 01.06.2000.

Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 16 de maio de 2007.

Portaria Nº 045/2007-GP

João Pessoa, 16 de maio de 2007.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de junho de 1995, e considerando o que consta no Parecer da Assessoria Jurídica nº 044/2007 conforme autos do **Processo nº 0442/07**,

RESOLVE

CONCEDER a **ALZINEIDE DANTAS DE MELO**, Monitora, matrícula nº. 662.109-1, **Licença Especial de 150 (cento e cinquenta) dias**, ou seja, 05 (cinco) meses, referentes ao 1º Decênio, período de 01.06.1990 a 01.06.2000.

Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 16 de maio de 2007.


ALEXANDRINA MOREIRA FORMIGA
Presidente da FUNDAC

Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

RESOLUÇÃO UEPB/CONSUNI/013/2007

AUTORIZA A CRIAÇÃO E APROVA O REGIMENTO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a homologação por unanimidade do Conselho Superior de Pesquisa e Extensão - CONSEPE, em reunião realizada no dia 15/03/2007.

RESOLVE *Ad referendum* do CONSUNI:

Art. 1º - Aprovar o Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática.

Parágrafo único - O Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática, objeto da presente autorização, só deverá funcionar com a abertura regular de vagas após credenciamento concedido pela CAPES.

Art. 2º - Aprovar o regimento do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática.

Parágrafo Único - O regimento a que se refere o caput deste artigo consta como anexo a presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande/PB, 19 de março de 2007.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

RESOLUÇÃO UEPB/CONSUNI/014/2007

AUTORIZA A CRIAÇÃO E APROVA O REGIMENTO DO MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO a homologação por unanimidade do Conselho Superior de Pesquisa e Extensão - CONSEPE, em reunião realizada no dia 15/03/2007.

RESOLVE *Ad referendum* do CONSUNI:

Art. 1º - Aprovar o Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Odontológicas.

Parágrafo único - O Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Odontológicas, objeto da presente autorização, só deverá funcionar com a abertura regular de vagas após credenciamento concedido pela CAPES.

Art. 2º - Aprovar o regimento do Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Odontológicas.

Parágrafo Único - O regimento a que se refere o caput deste artigo consta como anexo a presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande/PB, 19 de março de 2007.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

RESOLUÇÃO UEPB/CONSUNI/015/2007

AUTORIZA A CRIAÇÃO E APROVA O REGIMENTO DO MESTRADO ACADÊMICO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a homologação por unanimidade do Conselho Superior de Pesquisa e Extensão - CONSEPE, em reunião realizada no dia 15/03/2007.

RESOLVE *Ad referendum* do CONSUNI:

Art. 1º - Aprovar o Curso de Mestrado Acadêmico em Relações Internacionais.


Parágrafo único - O Curso de Mestrado Acadêmico em Relações Internacionais, objeto da presente autorização, só deverá funcionar com a abertura regular de vagas após credenciamento concedido pela CAPES.

Art. 2º - Aprovar o regimento do Curso de Mestrado Acadêmico em Relações Internacionais.

Parágrafo Único - O regimento a que se refere o caput deste artigo consta como anexo a presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande/PB, 19 de março de 2007.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/016/2007.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA E PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO EFETIVO DE DOCENTES DOS CAMPIS V, VI E VII, RESPECTIVAMENTE, JOÃO PESSOA, MONTEIRO E PATOS MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO; REVOGA A RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/002/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a expansão com a criação dos novos Campi em João Pessoa, Monteiro e Patos, bem como a criação de novos cursos de graduação da UEPB;

CONSIDERANDO a exigência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com relação ao número de mestres e doutores das Universidades;

CONSIDERANDO decisão unânime deste Conselho, tomada em reunião realizada em 12 de abril de 2007,

RESOLVE:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Realizar Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas para professor Adjunto I e Adjunto IV com títulos de Mestre e Doutor, respectivamente, em Regime de Trabalho de 40 horas (T-40) ou de Tempo Integral e Dedicado Exclusivo (RETIDE), dos cursos de Bacharelado em Arquivologia, Bacharelado em Ciências Biológicas, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Letras (habilitação: Português/Espanhol), Bacharelado em Ciências Contábeis, Licenciatura em Ciências Exatas, Licenciatura em Computação e Bacharelado em Administração dos Campi V, VI e VII, respectivamente.

CAPÍTULO II — DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - O concurso será coordenado por uma Comissão Central, composta por 05 (cinco) membros designados pela Reitora, que terá a incumbência de executar o concurso, em suas diversas etapas, até a entrega do Relatório Final, quando essa Comissão será destituída automaticamente.

CAPÍTULO III — DO EDITAL

Art. 3º - A Comissão Central elaborará o Edital que será assinado pela Reitora e publicado no Diário Oficial do Estado e na Imprensa, com as seguintes informações:

- I - Período, local e horário onde serão realizadas as inscrições.
- II - Área objeto do concurso.
- III - Número de vagas a serem preenchidas.
- IV - Regime de trabalho com os respectivos vencimentos.
- V - Especificação da formação acadêmica exigida.
- VI - Documentos exigidos na inscrição.
- VII - Prazo de 20 dias para as inscrições.
- VIII - Prazo mínimo de 30 dias, a partir do encerramento das inscrições, para início das provas.

IX - Prazo de validade do concurso.

X - Valor a ser pago pela inscrição.

XI - Outras normas complementares a esta Resolução.

CAPÍTULO IV — DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições serão efetuadas na sede da Comissão Central (Av. da Baraúnas, 351, 3º Andar, Campus Universitário, Bodocongó - Campina Grande-PB, CEP: 58.109.753); no Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas (Rua Neusa de Sousa Sales, s/n, Mangabeira VII, João Pessoa - PB); no Centro de Ciências Humanas e Exatas (Rua Abelardo Pereira dos Santos, 131, Centro, Monteiro - PB) e no Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas (Rua 5 de Agosto, s/n, Belo Horizonte, Patos - PB). No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar juntamente com o requerimento, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a. Cédula de identidade;
- b. Cadastro de Pessoa Física;
- c. Diploma de curso de Licenciatura Plena, Bacharelado ou outra modalidade, conforme o caso;
- d. Comprovação da Pós-graduação exigida, com validade nacional;
- e. Currículo Vitae, acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios de todas as informações nele prestadas inclusive da produção científica;
- f. Comprovação do pagamento referente ao valor da inscrição.

§1º - Caso as cópias dos documentos não estejam autenticadas, o servidor responsável pela inscrição poderá fazer a autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais no ato da inscrição.

§2º - O servidor designado pela Presidência da Comissão, para receber a documentação, conferirá os documentos entregues pelo candidato ou seu procurador, legalmente constituído para esta finalidade, e rubricará todas as páginas, enumerando-as à vista deste e registrando o total de páginas no comprovante de inscrição.

§3º - Admite-se a inscrição por via postal endereçada à Comissão Central do Concurso, com aviso de recebimento (AR), desde que a data de postagem esteja de acordo com o período estabelecido para as inscrições, devendo constar no Edital esta possibilidade.

§4º - Não será aceita inscrição condicional, nem fora do prazo estipulado no Edital.

§5º - Títulos obtidos no exterior somente serão aceitos com revalidação e reconhecimento no Brasil nos termos do que estabelece a LDB em seu art. 48, § 3, bem como as Resoluções CNE/CES nº 002/2001 e CNE/CES nº 002/2005.

§6º - Caso obtenha aprovação, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos, sob pena de perda da vaga, conforme a Lei.

§7º - Não será aceita, sob qualquer hipótese, complementação e/ou entrega de documentos após o ato da inscrição.

CAPÍTULO V — DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - A inscrição será considerada homologada se cumpridas as exigências contidas nesta Resolução e no Edital.

§1º - Caberá à Comissão Central proceder a avaliação dos documentos com vistas à homologação das inscrições.

§2º - Caberá à Comissão Central, divulgar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após concluído o prazo das inscrições, a relação dos candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas, concedendo o prazo de 04 (quatro) dias corridos para que o candidato possa interpor recurso junto ao CONSEPE, que deverá julgá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, após concluído o prazo do recurso interposto.

§3º - O resultado do recurso ao CONSEPE será publicado na internet (portal da UEPB) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a data de seu julgamento.

§4º - Em nenhuma hipótese haverá restituição do valor pago pela inscrição.

CAPÍTULO VI — DA BANCA EXAMINADORA

Art. 6º - A Banca Examinadora será constituída por 01 (um) professor do quadro efetivo da UEPB e 2 (dois) de outra Instituição de Ensino Superior, integrantes da mesma titulação docente e/ou superior prevista para o concurso.

Art. 7º - Os nomes dos professores para constituição das Bancas Examinadoras serão encaminhados ao CONSEPE para homologação atendendo aos seguintes requisitos:

I - 01 (um) professor do quadro efetivo da UEPB que atue na área objeto do concurso, que atuará como presidente.

II - 02 (dois) professores do quadro efetivo de outras IES (Instituição de Ensino Superior), que atuem na área objeto do concurso ou em áreas afins.

§ 1º - Na inexistência de professor do quadro efetivo da UEPB que atue na área objeto do concurso, a Banca Examinadora deverá ser constituída, integralmente, por professores de outras IES, sendo a presidência indicada e designada pela Comissão do Concurso.

§ 2º - Para atendimento ao disposto no Inciso II, a Comissão poderá convidar professores inativos de reconhecido mérito acadêmico e que possuam a titulação exigida.

Art. 8º - As Bancas Examinadoras, na impossibilidade de substituição de um membro titular por seu suplente, poderão funcionar, em qualquer etapa do concurso, com 02 (dois) membros efetivos.

Art. 9º - A designação dos membros da Banca Examinadora será feita pelo Presidente da Comissão Central do Concurso.

Art. 10 - Não poderão integrar a Banca Examinadora:

- I - Cônjuge, ex - cônjuge, companheiro ou ex - companheiro de candidatos;
- II - Parentes de candidatos em até 3º grau;
- III - Sócio do candidato em sociedade civil ou comercial de fato ou de direito.
- IV - Diretor de Centro ou Coordenador de Curso para onde estão sendo oferecidas as vagas.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo resulta na anulação das provas realizadas e apuração de crime de responsabilidade nos termos do artigo 12 desta Resolução.

Art. 11 - Em caso de substituição de professor na Banca Examinadora, os atos praticados pelo examinador substituído serão válidos, desde que a substituição não tenha ocorrido por desídia ou ato ilícito.

Art. 12 - Em caso de indícios de falta de dignidade profissional, por parte de membro da Banca Examinadora, a Comissão Central abrirá sindicância para apurar os fatos que, se confirmados, serão comunicados à Reitora para as providências necessárias, de acordo com as normas em vigor.

CAPÍTULO VII — DO PROGRAMA

Art. 13 - O programa constará de 05 (cinco) temas, correspondente ao conhecimento básico necessário ao desempenho das atividades docentes na área objeto do concurso, e será elaborado conforme disposto no artigo 14.

Parágrafo Único - Não constarão no programa as referências bibliográficas.

Art. 14 - Os docentes do quadro efetivo da UEPB convidados para atuarem na Banca Examinadora, como avaliadores do conteúdo específico, serão responsáveis pela indicação dos temas, das provas escrita e didática, de cada área objeto do concurso.

Parágrafo Único - Na inexistência de professores do quadro efetivo da UEPB, que atuem na área objeto do concurso, um dos professores convidados para compor a Banca Examinadora de outras IES será responsável pela indicação dos temas da área objeto do concurso.

CAPÍTULO VIII — DAS PROVAS

Art. 15 - A prova escrita, com duração máxima de 04 (quatro) horas, versará sobre um dos temas previstos no programa do concurso.

§1º - O tema de que trata o caput deste artigo será sorteado pela Banca Examinadora na presença dos candidatos, no momento da realização da prova escrita.

§2º - O tema da prova escrita será único para todos os candidatos.

§3º - A prova escrita exigirá do candidato a elaboração de um texto, de 04 (quatro) a 08 (oito) páginas (verso e anverso), com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que deva contemplar os critérios de textualidade, em papel fornecido pela Banca Examinadora, devidamente rubricado pela comissão.

§4º - A Banca Examinadora encaminhará a Comissão Central, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do horário de encerramento da prova escrita, a relação dos candidatos aprovados nesta etapa.

§5º - A referida relação, indicando também dia e hora para realização do sorteio da prova didática, será publicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de seu recebimento, na sede da Comissão Central e no sítio da UEPB na internet (www.uepb.edu.br).

§6º - O sorteio do tema da prova didática deverá ocorrer com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data estabelecida para a respectiva prova, em local previamente determinado pela Comissão e aberto ao público.

§7º - A prova didática consistirá de uma apresentação/exposição de 40 (quarenta) minutos sobre o tema sorteado.

§8º - A critério da Banca Examinadora, poderá haver arguição oral, utilizando-se o tempo máximo de 20 (vinte) minutos.

§9º - Após o sorteio do tema da prova didática, que será o mesmo para todos os candidatos, proceder-se-á o sorteio da seqüência das apresentações.

§10 - Será eliminado do sorteio da prova didática, o tema anteriormente sorteado para a prova escrita.

§11 - Nenhum candidato poderá assistir à prova didática do outro.

§12 - Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova escrita for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas; utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos ou, ainda, comunicar-se com outro candidato; for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pagers ou equipamento similar.

Art. 16 - A Banca Examinadora poderá, a qualquer momento, decidir pela eliminação de candidato que manifestar conduta inadequada, utilizar processo fraudulento, meios ilícitos, ou atentar contra a disciplina no local de realização das provas.

Parágrafo Único - No caso de ocorrência do fato descrito no caput deste artigo, a Banca Examinadora relatará, em ata, todo o ocorrido, tomando inclusive, nomes e dados de testemunhas.

Art. 17 - A Banca Examinadora terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento de todas as apresentações, para enviar à Comissão Central o resultado desta etapa.

§1º - A Banca Examinadora procederá a avaliação dos títulos, apenas dos candidatos aprovados na prova didática.

§2º - A Comissão Central fará publicar a relação dos aprovados e classificados no concurso, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da relação da Banca Examinadora.

§3º - Todas as provas serão realizadas nas dependências dos prédios do Campus I, em Campina Grande - PB, cujos endereços serão divulgados no cartão de inscrição.

CAPÍTULO IX - DA AVALIAÇÃO

Art. 18 - O processo de avaliação dos candidatos será realizado em 03 (três) etapas:

- I - Prova escrita - peso 3,5 (três e meio);
- II - Prova didática - peso 3,5 (três e meio);
- III - Exame de títulos - peso 3,0 (três).

§1º - As etapas I e II são de caráter eliminatório, submetendo-se à etapa seguinte os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

§2º - A etapa de exame de títulos é classificatória.

§3º - No exame de títulos, considera-se como limite de pontuação a obtenção de 140 (cento e quarenta) pontos.

§4º - A prova escrita será redigida em português excetuando-se as relativas ao provimento de vagas para espanhol.

Art. 19 - Os membros da Banca Examinadora levarão em consideração, na avaliação da prova escrita, os seguintes indicadores:

- I - Domínio de conteúdo
- II - Fidedignidade ao tema
- III - Coerência no desenvolvimento do tema
- IV - Fundamentação teórica consistente
- V - Citação Bibliográfica correta (quando houver)

Art. 20 - Os membros da Banca Examinadora levarão em consideração, na avaliação da prova didática, os seguintes indicadores:

- I - Domínio do conteúdo
- II - Clareza na comunicação
- III - Contextualização do tema
- IV - Distribuição adequada do tempo
- V - Habilidade na utilização dos recursos técnico-pedagógicos

Parágrafo Único - Para cada um dos indicadores de avaliação na prova escrita e didática, serão atribuídos 02 (dois) pontos.

Art. 21 - Nas duas etapas previstas nos itens I e II do Art. 18, os membros da Banca Examinadora atribuirão, individualmente, notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

Parágrafo único - A nota obtida pelo candidato em cada uma destas etapas do concurso, resultará da média aritmética das notas que lhe forem atribuídas por cada um dos membros da Banca Examinadora.

Art. 22 - A pontuação final do candidato será calculada com base na fórmula constante no anexo da presente resolução e os resultados serão arredondados para centésimos.

CAPÍTULO X - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 23 - Serão classificados os candidatos no limite das vagas oferecidas no concurso, na ordem decrescente de pontos obtidos.

Parágrafo único - em caso de empate na classificação, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- I - Maior nota na prova didática
- II - Maior nota na prova escrita
- III - Maior pontuação no exame de títulos

Art. 24 - No exame de títulos, serão obedecidos os critérios da tabela anexa, como parte integrante desta Resolução.

CAPÍTULO XI - DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 25 - Encerrados os trabalhos, a Comissão Central elaborará um relatório com as ocorrências de todas as etapas referentes ao Concurso, bem como relação dos candidatos aprovados e classificados às vagas oferecidas.

Parágrafo único - O relatório será encaminhado à Reitora, que terá o prazo Máximo de 15 (quinze) dias, após a data do recebimento, para proceder à homologação do concurso pelo CONSEPE.

CAPÍTULO XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 26 - A Inscrição do candidato implicará no reconhecimento e aceite destas normas.

Art. 27 - O cancelamento da inscrição por desistência do candidato ou pelo não atendimento a qualquer das normas estabelecidas para o concurso, não dará direito à devolução do valor recolhido para esta finalidade.

Art. 28 - O candidato deverá comparecer ao local das provas no dia e hora designados no cartão de inscrição ou sítio da UEPB, munido do cartão de inscrição e de documento pessoal de identificação.

Art. 29 - O não comparecimento do candidato às provas, no horário previsto, implicará em sua eliminação do concurso, qualquer que seja a alegação apresentada.

Art. 30 - Não haverá segunda chamada, recontagem de pontos ou revisão de provas.

Art. 31 - O candidato aprovado e classificado, que optar pelo Regime de Tempo Integral e Dedicado Exclusiva (RETIDE) deverá apresentar, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de admissão, comprovação de que reside na cidade onde prestará serviços à Instituição e atender a todas as exigências da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/021/1995 (Anexo).

Art. 32 - Os 03 (três) primeiros anos de efetivo exercício das atividades docentes serão considerados período de estágio probatório.

Art. 33 - O Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 34 - Aos candidatos inscritos sob a égide da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/002/2007, ora revogada, garantirá-se a dispensa da taxa já recolhida, obrigando-se, entretanto, aqueles que pretendam participar do certame, a realização de inscrição, nos termos da presente Resolução.

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central, cabendo desta decisão, recurso ao CONSEPE.

Art. 36 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande (PB), 12 de abril de 2007.


Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA
Presidente

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/016/2007- ANEXO I

QUADRO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	PONTOS
1. Títulos de Pós-Graduação (considerar apenas o título mais elevado)	
1.1. Doutorado na área de conhecimento específica da área objeto do Concurso.	60
1.2. Doutorado em área de conhecimento afim ao da área objeto do Concurso.	40
1.3. Mestrado na área de conhecimento específica da área objeto do Concurso.	30
1.4. Mestrado em área de conhecimento afim ao da área objeto do Concurso.	20
2. Atividades de Magistério ou afins	
2.1 Exercício no Ensino Superior, na área objeto do concurso - máximo de 5 (cinco) anos (por semestre letivo de efetivo exercício).	2
2.2 Exercício no Ensino Superior, em área afim ao da área objeto do Concurso. - máximo de 5 (cinco) anos (por semestre letivo de efetivo exercício).	1
2.3. Exercício na Educação Básica (ensinos fundamental e médio) - máximo de 5 (cinco) anos (por ano de efetivo exercício).	1
2.4. Atividade de monitoria no ensino de graduação em componente curricular diretamente relacionado à área objeto do Concurso, por no mínimo um ano letivo (regime seriado anual) ou dois semestres letivos (regime seriado semestral ou de créditos) em no máximo dois exercícios de monitoria.	1
2.5. Orientação de Tese de Doutorado na área objeto do Concurso - máximo de 5 (cinco) teses (por tese orientada).	3
2.6. Orientação de Tese de Doutorado na área de conhecimento afim àquela objeto do Concurso - máximo de 5 (cinco) teses (por tese orientada).	2
2.7. Orientação de Dissertação de Mestrado na área de conhecimento objeto do Concurso - máximo de 5 (cinco) teses (por tese orientada).	2
2.8. Orientação de Dissertação de Mestrado em área afim àquela objeto do Concurso - máximo de 5 (cinco) dissertações (por dissertação orientada).	1
2.9. Orientação de Monografia de Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área de conhecimento objeto do Concurso - máximo de 5 (cinco) monografias (por monografia orientada).	1
2.10. Orientação de Monografia de Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) em área afim àquela objeto do Concurso - máximo de 5 (cinco) monografias (por monografia orientada).	0,5

2.11. Orientação de Projeto Institucional de Iniciação Científica ou de Extensão – máximo de 5 (cinco) projetos (por projeto orientado).	1
2.12. Orientação de Trabalho Acadêmico de conclusão de Curso – máximo de 5 (cinco) projetos (por trabalho orientado).	0,5
2.13. Participação como aluno de graduação em Programa Institucional de Iniciação Científica ou de Extensão - mínimo de 01 (um) ano e máximo de 03 (três) anos (por ano de participação).	0,5
2.14 Participação como Membro Titular em banca examinadora de Concurso Público - Máximo de 5 (cinco) bancas (por banca examinadora).	1
2.15. Participação como Membro Titular em banca examinadora de Seleção pública - Máximo de 5 (cinco) bancas (por banca examinadora).	0,5
2.16. Participação como Membro Titular em Banca Examinadora de Tese - Máximo de 5 (cinco) bancas (por banca examinadora).	1
2.17. Participação como Membro Titular em Banca Examinadora de Dissertação - Máximo de 5 (cinco) bancas (por banca examinadora).	0,5
3. Trabalhos Publicados	
3.1. Publicação de artigo científico na íntegra na área de conhecimento objeto do Concurso em revista especializada internacional com corpo editorial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos – máximo de 5 (cinco) artigos (por artigo).	4
3.2. Publicação de artigo científico na íntegra em área afim àquela objeto do Concurso em revista especializada internacional com corpo editorial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos – máximo de 5 artigos (por artigo).	2
3.3. Publicação de artigo científico na íntegra na área do conhecimento objeto do Concurso em revista especializada nacional com corpo editorial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos – máximo de 5 artigos (por artigo).	3
3.4. Publicação de artigo científico na íntegra em área afim àquela objeto do Concurso, em revista especializada nacional com corpo editorial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos – máximo de 5 artigos (por artigo).	1,5
3.5. Publicação de livro na área de conhecimento objeto do Concurso – máximo de 5 (cinco) livros (por livro).	2
3.6. Publicação de livro em área afim àquela objeto do Concurso – máximo de 5 (cinco) livros (por livro).	1
3.7. Publicação de capítulo em livro de coletânea na área de conhecimento objeto do Concurso – máximo de 5 (cinco) capítulos (por capítulo publicado).	1
3.8. Publicação de capítulo de livro de coletânea na área afim àquela objeto do Concurso – máximo de 5 (cinco) capítulos (por capítulo publicado).	0,5
3.9. Publicação de resumos em Anais de eventos científicos internacionais ou nacionais, relativa aos últimos 5 (cinco) anos – máximo de 5 (cinco) resumos (por resumo publicado).	0,5
3.10. Publicação de resumos em Anais de eventos científicos regionais ou locais, relativa aos últimos 5 (cinco) anos – máximo de 5 (cinco) resumos (por resumo publicado).	0,25
3.11. Publicação de artigo sobre tema relativo à área objeto do Concurso em jornais ou revistas especializados e ou com veiculação eletrônica, relativa aos últimos 5 (cinco) anos - máximo de 5 (cinco) artigos (por artigo publicado).	0,5
4. Participação em Eventos Científicos	
4.1. Participação em Evento Científico Internacional ou Nacional, através de comunicação oral, painel ou posters, relativa aos últimos 5 (cinco) anos - máximo de 5 (cinco) participações (por participação).	0,5
4.2. Participação em Evento Científico regional ou local, através de comunicação oral, painel ou posters, relativa aos últimos 5 (cinco) anos - máximo de 5 (cinco) participações (por participação).	0,25
5. Outras Atividades	
5.1. Exercício de cargo administrativo no âmbito universitário – máximo de 3 (três) cargos distintos (por cargo exercido). Considerar apenas o título mais elevado.	
5.1.1 Reitor	2,0
5.1.2 Vice-Reitor	1,5
5.1.3 Pró-Reitor, Diretor de Centro ou equivalente	1,0
5.1.4 Pró-Reitor Adjunto, Diretor de Centro Adjunto ou equivalente	0,5
5.1.5 Chefe de Departamento e Coordenador de Curso	0,5
5.1.6 Chefe de Departamento Adjunto e Coordenador de Curso Adjunto	0,25
5.2. Exercício técnico-profissional em função diretamente relacionada com a área de conhecimento objeto do Concurso por no mínimo 2 (dois) anos.	2
5.3. Exercício técnico-profissional em outra função não diretamente relacionada com a área de conhecimento objeto do Concurso por no mínimo 2 (dois) anos.	1
5.4. Curso de extensão com aproveitamento e frequência comprovada, de duração mínima de 60 (sessenta) horas, na área de conhecimento objeto do Concurso – máximo de 5 (cinco) cursos (por curso realizado).	0,5
5.5. Curso de extensão com aproveitamento e frequência comprovada, de duração mínima de 60 (sessenta) horas, em área afim àquela objeto do Concurso – máximo de 5 (cinco) cursos (por curso realizado).	0,25
5.6. Estágio com duração mínima de 3 (três) meses, em especialidade diretamente relacionada com a área de conhecimento objeto do Concurso – máximo de 3 (três) estágios (por estágio realizado).	0,5

5.7. Estágio com duração mínima de 3 (três) meses, em especialidade afim àquela objeto do Concurso – máximo de 3 (três) estágios (por estágio realizado).	0,25
5.8. Aprovação em Concurso público para docência na área objeto do Concurso - máximo de 2 (dois) concursos (por concurso).	2,0
5.9. Aprovação em Concurso público para docência em área afim àquela objeto do Concurso - máximo de 2 (dois) concursos (por concurso).	1,5
5.10. Aprovação em Seleção Pública para docência na área objeto do Concurso (máximo de 2 (dois) processos seletivos (por seleção)).	1,0
5.11. Aprovação em Seleção Pública para docência em área afim àquela objeto do Concurso - máximo de 2 (dois) processos seletivos (por seleção).	0,5

Fórmula de Cálculo:

$$PF = \left(\frac{PE}{10} \cdot 3,5 + \frac{PD}{10} \cdot 3,5 + \frac{ET}{P_{max}} \cdot 3,0 \right) \cdot 100$$

Onde:

PF = Pontuação Final;

PE = Nota da Prova Escrita;

PD = Nota da Prova Didática;

ET = Pontos obtidos no Exame de Títulos;

P_{max} = Pontuação Máxima no Exame de Títulos (igual a 140).

RESOLUÇÃO UEPB/CONSUNI/018/2007

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/011/2007 QUE AUTORIZA A CRIAÇÃO E APROVA O REGIMENTO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Universitário - CONSUNI da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO decisão unânime deste colegiado em reunião realizada no dia 12 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/011/2007 que aprova o Curso de Mestrado Profissional em Administração e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande/PB, 12 de abril de 2007.


Professor Aldo Bezerra Maciel
Vice-reitor no exercício da presidência

RESOLUÇÃO UEPB/CONSUNI/019/2007

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/012/2007 QUE AUTORIZA A CRIAÇÃO E APROVA O REGIMENTO DO MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Universitário - CONSUNI da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO decisão unânime deste colegiado em reunião realizada no dia 12 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/012/2007 que aprova o Curso de Mestrado Acadêmico em Ciência e Tecnologia Ambiental e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande/PB, 12 de abril de 2007.


Professor Aldo Bezerra Maciel
Vice-reitor no exercício da presidência

RESOLUÇÃO UEPB/CONSUNI/020/2007

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/013/2007 QUE AUTORIZA A CRIAÇÃO E APROVA O REGIMENTO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Universitário - CONSUNI da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições;


CONSIDERANDO decisão unânime deste colegiado em reunião realizada no dia 12 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/013/2007 que aprova o Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande/PB, 12 de abril de 2007.


Professor Aldo Bezerra Maciel
Vice-reitor no exercício da presidência

RESOLUÇÃO UEPB/CONSUNI/021/2007

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/014/2007 QUE AUTORIZA A CRIAÇÃO E APROVA O REGIMENTO DO MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Universitário - CONSUNI da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições;


CONSIDERANDO decisão unânime deste colegiado em reunião realizada no dia 12 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/014/2007 que aprova o Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Odontológicas e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande/PB, 12 de abril de 2007.


Professor Aldo Bezerra Maciel
Vice-reitor no exercício da presidência

RESOLUÇÃO UEPB/CONSUNI/022/2007

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/015/2007 QUE AUTORIZA A CRIAÇÃO E APROVA O REGIMENTO DO MESTRADO ACADÊMICO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Universitário - CONSUNI da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO decisão unânime deste colegiado em reunião realizada no dia 12 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/015/2007 que aprova o Curso de Mestrado Acadêmico em Relações Internacionais e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande/PB, 12 de abril de 2007.


Professor Aldo Bezerra Maciel
Vice-reitor no exercício da presidência

RESOLUÇÃO UEPB/CONSUNI/023/2007

FIXA O VALOR INDIVIDUAL E O NÚMERO DAS BOLSAS DE MONITORIA REMUNERADA PARA O EXERCÍCIO DE 2007 NA UEPB.

O Conselho Universitário - CONSUNI da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que Monitoria é matéria referida no artigo 153 do regimento geral da Universidade estadual da Paraíba;

CONSIDERANDO a Monitoria uma experiência pedagógica oferecida ao aluno, regularmente matriculado no Curso de Graduação, sob a supervisão da Pró-Reitoria de ensino de Graduação - PROEG;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade financeira e orçamentária;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o valor individual e fixar o número de bolsas da Monitoria Remunerada;

CONSIDERANDO decisão unânime deste Conselho em reunião realizada em 12 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em 100 (cem) o número de bolsas de monitoria, para o exercício de 2007.

Art. 2º - Fixar em R\$ 100,00 (cem reais) o valor individual das bolsas de monitoria, para o exercício de 2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande/PB, 12 de abril de 2007.


Professor Aldo Bezerra Maciel
Vice-reitor no exercício da presidência

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/025/2007

Fixa normas para a consulta prévia à nomeação dos cargos de Chefe de Departamento e Coordenador de Curso, e seus respectivos Adjuntos, e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB), no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os questionamentos suscitados, pelos segmentos, quanto ao processo de consulta para a escolha de Chefe de Departamento e de Coordenador de Curso, bem como de seus Adjuntos.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios que definam a proporcionalidade nos casos retro.

RESOLVE:

Art. 1º - Mantém-se a regra descrita no artigo 1º, inciso I, da resolução UEPB/CONSUNI/035/2006, para a Direção e Direção Adjunta de Centros e Escolas Técnicas.

Art. 2º - No que tange aos cargos de Chefe e Chefe Adjunto de Departamento e Coordenador e Coordenador Adjunto de Curso, será estabelecida a proporcionalidade dos votos, da seguinte forma:

I. Ao conjunto de cada segmento do corpo eleitoral serão atribuídos pesos em relação ao total do universo eleitoral, assim:

a) na consulta para Chefe e Chefe Adjunto de Departamento:

1. professor: 1,5/4

2. estudantes: 1,5/4

3. servidores técnico-administrativo: 1/4

b) na consulta para Coordenador e Coordenador Adjunto de curso:

1. professor: 4,5/10

2. estudantes: 4,5/10

3. servidores técnico-administrativos: 1/10

II. A apuração dos votos será feita separadamente por segmento de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre as três categorias. O resultado total para cada chapa será obtido conforme a equação $Ae + Bs + Cp$, onde:

a) Na consulta de que trata a alínea a do inciso I:

$$Ae = \frac{\text{Número de votos dos estudantes} \times 37,5}{\text{Número total de estudantes votantes}}$$

$$Bs = \frac{\text{Número de votos de servidores técnico-administrativos} \times 25}{\text{Número total de servidores técnico-administrativo votantes}}$$

$$Cp = \frac{\text{--- --Número de professores} \times 37,5}{\text{Número total de professores votantes}}$$

b) Na consulta de que trata a alínea b do inciso I:

$$Ae = \frac{\text{Número de votos dos estudantes} \times 45}{\text{Número total de estudantes votantes}}$$

$$Bs = \frac{\text{Número de votos de servidores técnico-administrativos} \times 10}{\text{Número total de servidores técnico-administrativo votantes}}$$

$$Cp = \frac{\text{Número de professores} \times 45}{\text{Número total de professores votantes}}$$

Art. 3º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral cabendo recursos das decisões ao CONSUNI, no prazo de 03 (três) dias contados a partir da data da exposição dos resultados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, (PB), 11 de maio de 2007.


Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA
Presidente

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/004/2007a

DISPÕE SOBRE ADIAMENTO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CAMPI V, VI E VII, DE QUE TRATAM O EDITAL/001/UEPB/2007 E A RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/002/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto e Regimento da Instituição,

CONSIDERANDO as relevantes questões aventadas pela Comissão Central do Concurso para Docentes, contidas no MEMO/CCPD/UEPB/001/07, datado de 02 de março de 2007.

CONSIDERANDO as dificuldades de interpretação no que tange aos requisitos estabelecidos no Edital/001/UEPB/2007, para homologação das inscrições.

CONSIDERANDO ser responsabilidade da Instituição a condução do referido certame, mantendo a total transparência das ações, bem como a legalidade dos atos concernentes à realização do referido Concurso.

RESOLVE, ad referendum, do CONSUNI - Conselho Universitário,

Art. 1º - Adiar, *sine die*, a realização das provas do Concurso para Docentes dos Campi V, VI e VII, marcadas para o período de 07 a 14 do corrente mês.

Art. 2º - Convocar, em caráter de **urgência urgentíssima**, face a relevância do assunto, o Conselho Universitário - CONSUNI, para deliberar sobre o fato.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 02 de março de 2007.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

Defensoria Pública do Estado

Portaria Nº 139 / 2007 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 27 de abril de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1518/2006 - DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2004 / 2005, à servidora JACINTA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA, matrícula 134.296-7, Auxiliar de Serviço, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 02 de maio de 2007.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 140 / 2007 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 27 de abril de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 185/2007 - DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2005 / 2006, ao servidor JOÃO FRANCO DA COSTA FILHO, matrícula 77.646-7, Assessor para Assuntos de Administração Geral, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 02 de maio de 2007.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 153 / 2007 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 27 de abril de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39 / 2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 260/2007 - DPPB,

RESOLVE regularizar o afastamento da servidora MARIA VALERIANO DE OLIVEIRA MARQUES, Defensora Pública, Símbolo DP-3, matrícula 73.988-0, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Cabedelo, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, para gozo de **Licença Especial**, já deferida pela Secretaria de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial de 22 de fevereiro de 1992, relativa ao período de 09.03.1981 a 09.03.1991, com efeito retroativo ao dia 28 de janeiro de 2007.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 154 / 2007 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 27 de abril de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39 / 2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 069/2007 - DPPB,

RESOLVE regularizar o afastamento da servidora MARIA DO ROSÁRIO LIMA, Defensora Pública, Símbolo DP-2, matrícula 69.029-5, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Rio Tinto, por 60 (sessenta) dias consecutivos, para gozo de **Licença Especial**, já deferida pela Secretaria de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial de 11 de junho de 1997, relativa ao período de 29.09.1988 a 27.09.1993, com efeito retroativo ao dia 15 de janeiro de 2007.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 155 / 2007 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 27 de abril de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39 / 2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 264/2007 - DPPB,

RESOLVE regularizar o afastamento da servidora MARIA DE LOURDES ARAÚJO MELO, Defensora Pública, Símbolo DP-3, matrícula 80.314-6, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, por 90 (noventa) dias consecutivos, para gozo de **Licença Especial**, já deferida pela Secretaria de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial de 19 de setembro de 1997, relativa ao período de 02.06.1992 a 02.06.1997, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2007.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 156 / 2007 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 27 de abril de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39 / 2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 257/2007 - DPPB,

RESOLVE regularizar o afastamento da servidora CONCEIÇÃO SANTA MARIA GONÇALVES LEITE, Defensora Pública, Símbolo DP-3, matrícula 81.066-5, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na 6ª Vara Cível da Comarca da Capital, por 60 (sessenta) dias consecutivos, para gozo de **Licença Especial**, já deferida pela Secretaria de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial de 31 de maio de 2001, relativa ao período de

13.11.1995 a 13.11.2000, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2007.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 157 / 2007 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 27 de abril de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39 / 2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 458/2007 - DPPB,

RESOLVE regularizar o afastamento do servidor **DJALMA VILAR**, Defensor Público, Símbolo DP-3, matrícula 68.529-1, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Taperoá, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, para gozo de **Licença Especial**, já deferida pelo Defensor Público Geral Adjunto, através da Resenha Nº 001/2002, publicada no Diário Oficial de 01 de setembro de 2002, relativa ao período de 11.04.1983 a 11.04.1998, com efeito retroativo ao dia 09 de abril de 2007.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 158 / 2007 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 02 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39 / 2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 421/2007 - DPPB,

RESOLVE autorizar o afastamento do servidor **AMAURY RIBEIRO DE BARROS FILHO**, Defensor Público, Símbolo DP-3, matrícula nº 77.304-2, lotado nesta Defensoria Pública e com exercício na 2ª Vara da Comarca da Capital, por 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, para gozo de **Licenças Especiais**, já deferidas pela Secretaria de Estado da Administração, publicadas nos Diários Oficiais de 10.09.1991 e 04.11.2001, relativas aos períodos de 21.02.1980 a 26.08.1991 e de 27.08.1991 a 26.08.2001, com vigência a partir de 02 de maio de 2007.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 176 / 2007 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 04 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39 / 2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 632/2007-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao 1º Período de 2007, ao Defensor Público **ALUÍZIO HILÁRIO DE SOUZA**, Símbolo DP-3, matrícula nº 65.693-3, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício na 1ª Defensoria Pública da 1ª Vara da Comarca de Patos, a partir do dia 05 de maio de 2007, designando como substituta a Defensora Pública **GERSILENE SUCUPIRA MEIRA**, Símbolo DP-2, matrícula Nº 94.650-8, cumulativamente com sua designação anterior, enquanto perdurar o afastamento do titular.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 177 / 2007 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 04 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39 / 2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 686/2007-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao 1º Período de 2007, ao Defensor Público **DURVAL DE OLIVEIRA FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula nº 60.643-0, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício na 1ª Defensoria Pública da 4ª Vara da Comarca de Bayeux, a partir do dia 05 de maio de 2007, designando como substituta a Defensora Pública **LUZIA APARECIDA CAVALCANTI SILVA**, Símbolo DP-2, matrícula Nº 56.779-5, cumulativamente com sua designação anterior, enquanto perdurar o afastamento do titular.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 178 / 2007 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 04 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39 / 2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 636/2007-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao 1º Período de 2007, ao Defensor Público **MARCUS ANTONIO GERBASI**, Símbolo DP-4, matrícula nº 71.148-9, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício na 2ª Defensoria Pública da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, a partir do dia 05 de maio de 2007, designando como substituta a Defensora Pública **MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTI LOPES RAMALHO**, Símbolo DP-4, matrícula Nº 78.003-1, cumulativamente com sua designação anterior, enquanto perdurar o afastamento do titular.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 179 / 2007 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 04 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39 / 2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 600/2007-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao 1º Período de 2007, a Defensora Pública **MÉRCIA MARIA BRONZEADO FERREIRA**, Símbolo DP-3, matrícula Nº 79.302-7, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na 2ª Defensoria Pública da 7ª Vara da Fazenda da Comarca da Capital, a partir do dia 05 de maio de 2007, designando como substituta a Defensora Pública **ARIANE FONSECA BRITO**, Símbolo DP-3, matrícula Nº 88.848-6, cumulativamente com sua designação anterior, enquanto perdurar o afastamento do titular.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 180 / 2007 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 08 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 787/2007-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **RODRIGO SÉRGIO ALMEIDA DE MENDONÇA**, Símbolo DP-1, matrícula nº 125.312-3, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do Senhor **Vailson Oliveira do Nascimento**, nos autos da Ação de Crime Contra a Honra, processo Nº 041.2006.002.327-6, com tramitação na Comarca de Alhandra, cumulativamente com suas designações anteriores.

Publique-se.
Cumpra-se.

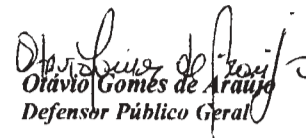
Portaria Nº 181 / 2007 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 08 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 778/2007-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **RODRIGO SÉRGIO ALMEIDA DE MENDONÇA**, Símbolo DP-1, matrícula nº 125.312-3, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do Senhor **Vailson Oliveira do Nascimento**, nos autos da Ação de Indenização por Danos Morais, processo Nº 041.2006.002.302-9, com tramitação na Comarca de Alhandra, cumulativamente com suas designações anteriores.

Publique-se.
Cumpra-se.


Rodrigo Sérgio Almeida de Mendonça
Defensor Público Geral